

ATA DA 37ª. SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1949.

PRESIDÊNCIA DO EXM^o.SR. MINISTRO ALMTE. ÁLVARO DE VASCONCELOS, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM^o.SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. PLÍNIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Generais Edgar Facó, Ary Pires e Gil Castello Branco e Brig^o Appel Neto, convocado para substituir o Brig^o Amilcar Pederneiras.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez e Dr. Bacayuva Cunha, com causa justificada, e Brigos. Amilcar Pederneiras e Heitor Várady e Dr. Gomes Carneiro, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- N^o 24.337 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Pacientes: Celso Augusto dos Anjos, Heitor de Castro, Getulio Chrisostomo e Marcelino Rosa da Silva, operários da Fabrica do Galeão.- Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.
- N^o 24.361 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Paciente: Walter Campos dos Reis, preso na Base Naval do Salvador.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N^o 24.365 - Cap. Federal.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Paciente: Abílio Schwab, tenente reformado do Corpo de Bombeiros.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- N^o 24.310 - Paraíba.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Paciente: João Marques do Nascimento, soldado do 15^o R.I. Adiado o julgamento a fim de serem solicitadas novas informações.
- N^o 24.366 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Cesar Augusto Souto Maior, condenado pela 1ª. A. de Aeronautica.- Negou-se a ordem, unanimemente. Usou da palavra o advogado Dr. Valed Perry.
- N^o 24.369 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Gen. C. Branco. Paciente: Plácido Vieira de Andrade, praça do Corpo de Bombeiros.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- N^o 24.367 - Pernambuco.-Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.Paciente: Darci Basilio, 2^o ten.int.denunciado na Auditoria da 7ª. R.M.- Negou-se a ordem, unanimemente.

(Cont. da ata da 37a. ses. em 8-6-949)

A P E L A C Õ E S

- Nº 16.885 - (Embargos)- Cap. Federal.- Rel. O sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargantes: Lucídio José de Medeiros, 3º Sargento, e George Cardoso de Azevedo, soldado, ambos da Base Aerea de Santa Cruz, condenados, o 1º a 2 (dois) ano e 4 (quatro) meses de detenção e o segundo a 1 (um) ano e 2 (dois) meses de prisão, ex-vi dos arts. 181, § 3º e 182, § 5º do C.P.M. c/c o § 1º do art. 66, do referido Código.- Embargado: O Acórdão deste Tribunal de 24 de janeiro de 1949.-O Tribunal resolveu: a)- desprezar os embargos quanto ao sargento Lucídio José de Medeiros, para ~~confirmar~~confirmar o acórdão embargado, unanimemente; b) receber os embargos com relação ao soldado George Cardoso de Azevedo para absolve-lo da acusação intentada, unanimemente.
- Nº 17.354 - Pará.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelado: Francisco das Chagas Costa, funcionário da Aeronautica, civil, absolvido do crime previsto no artigo 181 paragrafo 3º e no paragrafo 5º do artigo 182, c/c o paragrafo 1º do artigo 66, e paragrafo 4º do artigo 181, tudo do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 17.334 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Benedito Luiz Rodrigues, 2º sargento, absolvido do crime previsto no artigo 207 do C. P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 17.347 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Climerio Elias Barbosa, soldado do 2º Esquadrão do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar, condenado a 7 meses (sete meses) de reclusão, convertida em prisão, ex-vi do artigo 42, como incurso no artigo 198 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Polícia Militar do D.F.- Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.298 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelante: A Promotoria da 1a. Aud. da Marinha.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. da Marinha e Luiz Gonzaga do Nascimento, 3º SG-EL- absolvido do crime previsto no art. 240 do C.P.M..Julgamento em sessão secreta.
- Nº 17.365 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da Marinha e Waldetar Vieira de Melo, TA-AR 3a. classe-n. 465.034, condenado a seis meses de prisão, ex-vi do artigo 227, do C.P.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha e Waldetar Vieira de Melo, TA-AR, 3a. classe.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação do M.P., para condenar o acusado a 1 ano de prisão, ex-vi do artigo 141 do C. P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Gerais Edgar Facó e Ary Pires, que confirmavam a sentença ape-

(Cont. da ata da 37a. ses. em 8-6.949)

lada.

- Nº 17.304 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M.- Apelado: Ary Martins Ferreira, cabo do 10º R.C., absolvido do crime previsto no artigo 187 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta-.
- Nº 17.396 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Edgar Facó.-Rev. O Sr. Ministro Ary Pires.- Apelante: Antonio da Silva Amazonas, MN- 2a. classe SC nº 470240, condenado a seis meses de prisão, como incurso no artigo 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.426 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Francisco Gomes da Silva Filho, soldado do Regimento de Cavalaria da Policia Militar do D.Federal, condenado a seis meses de detenção, convertida em prisão de acordo com o art. 42, como incurso no art. 163 do C. P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento de Cavalaria da Policia Militar de D.F.- Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.461 - São Paulo.-Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: José Josias de Oliveira, soldado da Cia de Equipagem de Pontes, do 2º B.E., condenado como incurso no artigo 159 do C.P.M., a 4 meses de prisão.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º B.E.- Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.469 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Valentin de Souza, soldado da 3a. B.O.C e forte dos Andradas, condenado a quatro meses de detenção, como incurso no artº 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º G.A.C.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- ~~Nº 17.477 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Ruy Ferrari, soldado do 6º G.A.C.M, condenado a quatro meses de detenção como incurso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 6º G.A.C.M.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.~~
- Nº 17.491 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen Ary Pires.- Apelante: Ruy Ferrari, soldado do 6º G.A.C.M, condenado a quatro meses de detenção como incurso no art. 159 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 6º G.A.C.M.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 17.330 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Gen. Castelo Branco.- Apelante: Roberto Pereira França, soldado da E.S.A, condenado como incurso no artigo 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão.- Apelado: O Conselho de Justiça da Escola de Sargentos das Armas.- Negou-se provimento,unanimemente.
- Nº 17.360 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M.- Apelado: João José da Silva, civil, absolvido do crime previs-

(Cont. da ata da 37a. ses. em 8-6-949)

to no art. 185 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

- Nº 17.471 - Cap. Federal. Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Moacir Ribeiro da Silva, FN-SD 470.250, condenado a seis meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.-Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.383 -Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9a. Região Militar.- Apelado: Thomaz Manoel, soldado do 9º G.A. Cav. adido ao 3º G.O.-75 Do, condenado como incurso no artigo 139 a cinco meses de detenção, transformada em prisão de acordo c/ o artigo 42, tendo em vista a regra do artigo 57 e absolvido do crime previsto no artigo 154, tudo do C.P.M.-Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.372 - Bahia - Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: Ildefonso Cazumbá, soldado adido ao 2º Btl.do 18º R.I, condenado a dois anos e tres meses de reclusão, como incurso no artigo 198, paragrafo 4º do C.P.M.-Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6a.R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.364 - Cap. Federal.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelante: A Promotoria da Auditoria da Policia Militar do D.F.- Apelado: Alfredo Antonio de Lima, soldado da 1a. Cia do 5º B.I. da Policia Militar, absolvido do crime previsto no artigo 171 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 17.417 - R.G. do Sul.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelado: Nabor Negreiros, soldado do 3º Esq. Rec. Mec. absolvido do crime previsto no art. 182 paragrafo 5º do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 17.422 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Helio Teixeira, civil, condenado a um mes de detenção como incurso no artigo 149 § unico do C.P.M.-Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Aeronautica.-Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.438 - Pará.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Pedro Antonio Borges de Almeida, 3º sargento da Aé., condenado a 2 anos, dois meses e vinte dias de detenção, convertida em prisão, como incurso no artigo 181, §§ 3º e 4º c/c o art. 66 § 1º, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Aeronautica da Auditoria da 8a.R.M.-Negou-se provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ary Pires que condenava o acusado a um ano de prisão.

(Con. da ata da 37a. se. em 8-6-949)

H A B E A S - C O R P U S

Nº 24.364 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig² Appel Neto. Paciente: Manoel Silva Fagundes, sold. da 1ª Cia do 3º Btl da P.M.D.F.- Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO

Nº 108 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Suscitante: O Dr. Auditor da Auditoria da 7a. R.M. que suscitou conflito negativo de Jurisdição no Inquerito mandado instaurar contra José de Brito Ramos.-Suscitado: O Dr. Auditor da Auditoria da 6a.R.M.- O Tribunal resolveu julgar procedente o conflito de jurisdição para o fim de declarar competente para o processo a Auditoria da 6s. R.M., nos termos do parecer do Sr.Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, unanimemente.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 6-6-949:

- Nº 17.331 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M. e Amancio Vieira da Silva, civil, condenado a um ano de reclusão, como incurso no artigo 203 do C.P.M. Apelado:s: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a.R.M. e os civis Alfredo Machado de Carvalho, absolvido do crime previsto no artigo 235 do C.P.M, e Amancio Vieira da Silva.- O Tribunal resolveu: a) dar provimento a apelação do acusado ~~em~~ Amancio Vieira da Silva, para condena-lo a 4 meses de prisão, como incurso no artigo 203 c/c o artigo 206 do C.P.M, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, que o condenava a 3 anos de reclusão, pelo crime previsto no artigo 299 do referido Código e General Ary Pires que o condenava a 6 meses; b) dar provimento a apelação do M.P. para condenar a condenar Alfredo Machado de Carvalho a 3 meses de suspensão do exercício do cargo, como incurso no artigo 237 do citado Código, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Gen. Edgar Facó que o condenava a 6 meses de prisão, ex-vi do artigo 235 do C.P.M. e Generais Ary Pires e Castello Branco, que confirmavam a sentença.
- Nº 17.064 - Cap. Federal.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha.-Apelado: Manoel Lima FN-SD 1885, absolvido do crime previsto no art. 136 § 4º do C.P.M.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação, para reformando a sentença apelada, condenar o acusado a 4 anos de reclusão, ex-vi do artigo 181 § 1º, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 17.300 - Cap. Federal.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha.-Apelado: Josaphat Cordeiro Grangeira, SO-EF, absolvido dos crimes previstos nos arts. 136 e 152 do C.P.M. Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, que dava provimento para condenar o acusado a 11 meses de prisão ex.vi dos arts. 152 e 154 do C.P.M., e Generais Ary Pires e Castello

(Cont. da ata da 37a. ses. em 8-6-949)

Branco que o condenavam a 3 meses pelo crime previsto no art. 152 do referido Código.

- Nº 17.312 - Cap. Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelado: O 1º Sargento Gaspar de Oliveira Correia, do Contingente do Asilo de Invalidos da Patria, absolvido dos crimes previstos nos artigos 230, 245 e 232 do C.P.M.- Negou-se provimento, sem prejuizo porem, da ação disciplinar, unanimemente.
- Nº 17.318 - R. G. do Sul.- Rel O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 1a. Aud. da 3a. R.M.- Apelados: Os soldados Waldelirio Silveira de Araujo e Ocley da Costa Farias, do 6º B.E. e Nauro Macedo do 6º Esq. Rec. Hipo. absolvidos do crime previsto no art. 157 § 1-c/c o art. 33 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- Nº 17.353 - Bará.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelado: Luiz Francisco Gonçalves, soldado do 27º B.C., denunciado como incurso no art. 198, § 4º, inciso III, do C.P.M. tendo o Conselho de Justiça decretado a extinção da ação penal pela prescrição. Rejeitada a preliminar levantada pelo Sr. Dr. Procurador Geral de não se conhecer da apelação por ser caso de recurso; O Tribunal resolveu considerar furto consimado contra o voto do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, determinando a baixa dos autos a Auditoria de origem para que o Conselho, restabelenendo a classificação da denuncia, julgue de-meritis, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Representações ns. 61 - 63 - 64 e 65.- Correição parcial 339.-
Revisões criminais ns. 493 - ~~496~~ 496 - 533 - 536.- Apelações ns.
16.067-16.162-16.309-16.513-17.083-17.078-17.297-17.301-17.316
17.327-17.329-17.340-17.345-17.358-17.382-17.389-17.395-17.399
17.431-17.542-17.547.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.



*Abrao Rodrigues de Vasconcelos, Vice-Presidente
no exercicio da Presidencia*

*Thiery de Souza
Secretario*